ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE CONTAVILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS–PB.

3.Necessidade da contratação
A justificativa para a locação e manutenção mensal de softwares de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de gerenciamento de frota para atender a Câmara Municipal de Bom Jesus-PB, com base em práticas comuns em administrações públicas e nas informações disponíveis, pode ser resumida nos seguintes pontos:

1. **Conformidade Legal e Transparência**: A utilização de softwares especializados em contabilidade pública é essencial para garantir o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 131/2009), que exige a disponibilização de informações orçamentárias e financeiras em tempo real. Esses sistemas permitem a elaboração de balancetes mensais, demonstrativos financeiros e prestações de contas exigidos por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, promovendo transparência e conformidade com a legislação.
2. **Eficiência na Gestão de Recursos Humanos:** O software de folha de pagamento automatiza o processamento de salários, encargos trabalhistas e benefícios, reduzindo erros manuais e garantindo a conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias. Isso é crucial para a gestão eficiente dos servidores da Câmara Municipal, assegurando precisão e agilidade nos cálculos e relatórios.

3. **Gestão Otimizada da Frota:** O sistema de gerenciamento de frota permite o controle de veículos próprios e locados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, consumo de combustível e alocação de recursos. Essa ferramenta é necessária para reduzir custos operacionais, aumentar a vida útil dos veículos e atender às demandas logísticas da Câmara, como deslocamentos para atividades administrativas e legislativas.
4. **Modernização e Produtividade:** A locação de softwares, em vez da compra, é justificada pela necessidade de acesso a sistemas atualizados, com suporte técnico contínuo e customizações que atendam às especificidades da gestão pública. Isso inclui integração de dados, treinamento e manutenção, que são essenciais para a eficiência administrativa e a adaptação às mudanças legais e tecnológicas.
5. **Demanda Operacional da Câmara:** A Câmara Municipal de Bom Jesus-PB, como órgão legislativo, precisa de ferramentas que garantam a gestão eficaz de suas atividades administrativas, financeiras e operacionais. Esses softwares atendem diretamente às demandas de organização, controle e prestação de contas, fundamentais para o funcionamento do órgão.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SISTEMA GESTÃO CONTÁBIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E– SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES– O SISTEMA ENCONTRA–SE EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO VIGENTE– LEI 14.320/1964; LEI 101/2000 (LRF); MCASP (MANUAL DA CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO– STN; LC 131/2009 (LEI DE TRANSPARÊNCIA)– ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PB (COMPATÍVEL AO SISTEMA SAGRES), POSSIBILITANDO O CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL E FINANCEIRO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO TANTO IMPRESSO COMO MEIO MAGNÉTICO, TORNANDO–SE UMA FERRAMENTA AUXILIAR PARA TOMADA DE DECISÕES, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO DOS PERCENTUAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PESSOAL. PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA– GERAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. O SISTEMA EXTRAI AS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DA CONTABILIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, O SISTEMA ENCONTRA–SE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, E PERMITE FÁCIL ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, TAIS COMO, RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, INFORMAÇÕES SOBRE SERVIDORES E INFORMAÇÕES SOBRE COMPRAS. DISPÕE AINDA DE RELATÓRIOS FISCAIS, COMO RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) E RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA). O SISTEMA POSSUI MECANISMO DE CONTROLE DE ACESSO PARA ALIMENTAÇÃO DOS DADOS E FÁCIL ADAPTAÇÃO À NOVAS NORMAS GOVERNAMENTAIS E/OU REQUISITOS DO CLIENTE.	mês	12
ETP 2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR– SISTEMA COMPLETO DE GESTÃO DE PESSOAL VOLTADO PARA ÓRGÃO PÚBLICO: CADASTRO COMPLETO DO FUNCIONÁRIO, INCLUINDO : FOTO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS EM SEUS RESPECTIVOS LEIAUTES ATUALIZADOS, PARA SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES–PB, CONSIGFÁCIL, DENTE OUTROS; ADEQUADO PARA TRABALHOS COM OS BANCOS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, SANTANDER, HSBC, ITAÚ; GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS/PERFIS DE ACESSO; CONTRA–CHEQUE ON LINE, FORMAS DE CÁLCULO PERSONALIZADAS, INCLUSIVE PARA 13º, FÉRIA, 1/3 DE FÉRIAS, DENTRE OUTROS; DIVERSOS MODELOS DE CONTRA–CHEQUE; DIVERSOS RELATÓRIOS, DENTRE ELES: COMPARATIVO MENSAL, MALA–DIRETA (INTEGRAÇÃO COM MICROSOF WORD PARA GERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, PORTARIA, ETC. _ INFORMAÇÕES INTEGRADAS AO E–SOCIAL – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS – CONFECÇÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS EM FUNÇÃO DO ESOCIAL	mês	12
ETP 3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTIVEIS – O SISTEMA COMPREENDERÁ AS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE USUÁRIOS, MOTORISTAS, FORNECEDORES, POSTOS, MODELOS DE VEÍCULOS, PERCURSOS, VIAGENS, ABASTECIMENTOS, ABASTECIMENTOS POR CENTRO DE CUSTO, MANUTENÇÕES, PEÇAS E UM MÓDULO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM VALIDAÇÃO DE ORDENS POR QRCODE.FUNCIONALIDADES, DE ACORDO COM O LAYOUT DO SAGRES 2024; CADASTRO E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS COM DIFERENTES NÍVEIS DE ACESSO, CONFORME AS PERMISSÕES ESTABELECIDAS. CADASTRO DETALHADO DE MOTORISTAS, COM INFORMAÇÕES ALINHADAS AO PADRÃO, NOME, TELEFONE, CNH, VENCIMENTO DA CNH, PONTUAÇÃO E CATEGORIA. REGISTRO E GESTÃO DE FORNECEDORES DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NAS CONFIGURAÇÕES. PERMITE O CADASTRO E GERENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO VALIDAÇÃO DE ORDENS POR QRCODE. CADASTRO E GERENCIAMENTO DE MODELOS DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CONFORME O PADRÃO DA TABELA DISPONIBILIZADA PELO TCE–PB PARA O LAYOUT DO SAGRES. REGISTRO DE PERCURSOS E VIAGENS REALIZADAS PELOS VEÍCULOS DA FROTA , REGISTRO DETALHADO DOS ABASTECIMENTOS, INCLUINDO DATA, HORA, VEÍCULO, MOTORISTA, QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL, KM INICIAL E FINAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, NÃO DEIXANDO VALIDAR A ORDEM DE ABASTECIMENTO A MAIOR DO QUE FOI AUTORIZADO, ASSOCIAR ABASTECIMENTOS A CENTROS DE CUSTO ESPECÍFICOS, COMO SECRETARIAS E PROGRAMAS, PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM ACOMPANHAMENTO DO HISTÓRICO E CONTROLE DE PEÇAS UTILIZADAS, MÓDULO ESPECÍFICO PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO VALIDAÇÃO DE ORDENS POR QRCODE CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.	Mês	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE CONTAVILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.
A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.
A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE CONTAVILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE CONTAVILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Bom Jesus - PB, 07 de Março de 2025.

Karine Vitória Dos Santos Gomes Moura

KARINE VITÓRIA DOS SANTOS GOMES MOURA
Secretária da Câmara Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Objeto

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE CONTAVILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB.

2.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 33.600,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SISTEMA GESTÃO CONTÁBIL INTEGRADO AO PORTAL D	...	mês	12	1.200,00	14.400,00
ETP 2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – LOCAÇÃO DE SI	...	mês	12	1.000,00	12.000,00
ETP 3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTIVEI	...	Mês	12	600,00	7.200,00
					Total	33.600,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Jesus - PB, 07 de Março de 2025.

Karine Vitória Dos Santos Gomes Moura

KARINE VITÓRIA DOS SANTOS GOMES MOURA
Secretária da Câmara Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE CONTAVILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS–PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Bom Jesus - PB, 10 de Março de 2025.

TITO LÍBIO DIAS
Presidente da Camara